



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 176 DE 20 DE MAIO DE 1998

*Delimita Oficialmente o
Perímetro Urbano do
DISTRITO DE APRAZÍVEL,
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de Aprazível, obedecendo a seguinte descrição: "Cemitério de Aprazível (inclusive) daí segue em linha reta até a casa de alpendre de Coracir Lima de Menezes – lado esquerdo da CE 071 – Sobral-Camocim (inclusive), daí em linha reta até a casa da Fazenda do Sr. Urias (inclusive), daí em linha reta até a Torre de Transmissão da Antena Parabólica, ao lado da BR- 222, daí segue pela BR- 222 até confrontar com o Cemitério, daí em linha reta até o ponto de partida."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Maio de 1998.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

